Banco Itauleasing S.A.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas
Banco Itauleasing S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Banco Itauleasing S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Itauleasing S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações relevantes de auditoria e, quando eventualmente identificadas durante nossos trabalhos, as deficiências significativas nos controles internos.

São Paulo, 02 de março de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Maria José De Mula Cury
Contadora CRC 1SP192785/O-4

CDF Assistência e Suporte Digital S.A.

CNPJ/ME nº 08.769.874/0001-10 - NIRE 35.300.421.884

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 9 de Março de 2021

1. Data, Horário e Local: Aos 9 (nove) dias de março de 2021, às 10h00min, na sede da CDF Assistência e Suporte Digital S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, conjuntos 201 a 213 e 609 a 612, Alto de Pinheiros, CEP 05428-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Sr. Eugênio Emílio Staub Filho - Presidente; Sr. Tiago Bannitz Machado - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a abertura do capital da Companhia e a submissão de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, Categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480"); **(ii)** a submissão do **(a)** pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); e **(b)** pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa da B3 denominado "Novo Mercado" ("Novo Mercado"); e **(iii)** a autorização para que a administração da Companhia realize estudos relacionados a alternativas de captação de recursos pela Companhia, com a emissão de ações, instrumentos de dívida ou instrumentos híbridos, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia; **(b)** contratação de financiamento privado junto a instituições financeiras de primeira linha; **(c)** emissão pública de títulos de dívida de emissão da Companhia; **(d)** prospecção e contratação de *private placement* junto a fundos de investimento em participações; e **(e)** a contratação de assessores financeiros de primeira linha para auxiliar a Companhia na operação de captação de recursos; **(iv)** a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários para implementação das medidas acima e **(v)** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** a abertura de capital da Companhia e a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480; **(ii)** a submissão à B3 **(a)** do pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; e **(b)** do pedido de adesão da Companhia ao segmento Novo Mercado, bem como a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado; **(iii)** a autorização para que a administração da Companhia realize estudos relacionados a alternativas de captação de recursos pela Companhia, com a emissão de ações, instrumentos de dívida ou instrumentos híbridos, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia; **(b)** contratação de financiamento privado junto a instituições financeiras de primeira linha; **(c)** emissão pública de títulos de dívida de emissão da Companhia; **(d)** prospecção e contratação de *private placement* junto a fundos de investimento em participações; e **(e)** a contratação de assessores financeiros de primeira linha para auxiliar a Companhia na operação de captação de recursos; **(iv)** a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações acima, ficando desde já autorizada a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para o cumprimento da autorização prevista no item (iii) acima; e **(v)** a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme previsto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: Ana Elisa Pereira do Valle Staub; Ricardo Uchoa Alves Lima; Old Bridge Fundo de Investimento em Participações e Ana Cristina Junqueira Pereira do Valle. Certifico que esta ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. São Paulo, 9 de março de 2021. **Eugênio Emílio Staub Filho -** Presidente, **Tiago Bannitz Machado** - Secretário.

Porto Paraty Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 49.932.486/0001-95 - NIRE: 35.300.057.449

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

A administração da Porto Paraty Empreendimentos S.A. ("Companhia"), observada a competência de que trata o Artigo 123, *caput*, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 10h do dia 18 de março de 2021, na sede da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 14º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a ratificação da definição do jornal Diário Comercial como veículo para publicações ordenadas pela legislação societária, em razão do encerramento das edições do Jornal DCI - Diário do Comércio, Indústria e Serviços; (ii) aceitação de renúncia apresentada por diretor da Companhia; e (iii) eleição ou reeleição, conforme o caso, de membros da Diretoria da Companhia, tendo em vista o encerramento do mandato dos atuais diretores. São Paulo, 10 de março de 2021. **Jean Pierre Bernard -** Diretor.

Irmandade da Santa Casa Andradina

CNPJ nº 43.535.210/0001-97

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENCIA: 002/2021. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE SAÚDE. 1. DO PROCESSO: A O.S.S IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.535.210 0001-97, estabelecida na Avenida Guanabara - 730 - Centro, na cidade de Andradina - SP - Brasil, CEP: 16901-100 Telefone: 18 3702-1100**,** por seu Diretor Presidente, na condição de Gestora na condição de gestora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU, CNPJ n. 43.535.210/0011-69, vêm, por meio deste, tornar público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **Chamamento Público** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE diante da conversão da Unidade em Hospital Campanha para enfrentamento da Pandemia SARS-Covid-19. **2. DO OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na área de saúde para realização de **plantões médicos na ordem de 744h/ mês, mediante a remuneração de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora efetivamente trabalhada**. **3. EMBASAMENTO:** O presente edital está embasado nas disposições contidas nos artigos 46 e 47, VII, do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da O.S.S. IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA - SP visando dar publicidade as pessoas jurídicas interessadas a credenciarem-se para prestação de serviços técnicos especializados que envolvem assistência à saúde, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis a matéria. **4. CONDIÇOES DE CREDENCIAMENTO:** A) As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde para realização dos procedimentos objeto deste certame; B) Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas da área de saúde com **profissionais capacitados e com comprovado conhecimento Técnico e Experiência na área de UTI e/ou internados em regime hospitalar;** C) Para o Credenciamento a pessoa jurídica deverá estar regularmente constituída e em dia com suas obrigações sociais, fiscais, tributárias, contábeis e constitutivas, cuja prova se dará mediante a apresentação da documentação pertinente: Documento de constituição da empresa, documentos pessoais dos sócios, alvará de funcionamento, inscrição do CNPJ e certidões de débitos municipal, estadual e federal. **5. FORMA, PRAZO E ACESSO AO CREDENCIAMENTO:** A) O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoa jurídica) prestadores de serviços médicos na área de saúde devidamente cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde e que possua em seu quadro **profissionais capacitados e com comprovado conhecimento Técnico e Experiência na área de UTI e/ou internados em regime hospitalar;** B) O credenciamento com a proposta deverá ser enviado, acompanhado dos documentos que comprovem as exigências do item 4, para o e-mail: ame@amebotucatu.com.br entre os dias **11/03/2021 a 12/03/2021. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A) O processo para contratação, consistirá inicialmente na análise da documentação apresentada, podendo solicitação para complementação de documentos. B) Para fins de contratação, os estabelecimentos (pessoa jurídica) prestadores de serviços médicos na área de saúde, além de comprovar o cadastro junto ao CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, devem demonstrar que possuem em seu quadro profissionais capacitados e com **comprovado conhecimento Técnico e Experiência na área de UTI e/ou internados em regime hospitalar;** C) A contratação destes serviços será feita e regida através de contrato de prestação de serviços médicos, em observância as regras civis e comerciais, sem qualquer tipo de vínculo empregatício. D) O presente chamamento não obriga a contratação que se dará somente se for de conveniência da contratante. E) Participarão do certame todas as empresas interessadas que tiverem conhecimento através do presente edital, como também aquelas que forem formalmente convidadas. Eventuais contratações ocorrerão dentro das normas, limites e condições que serão informadas por ocasião do cadastramento dos interessados e das empresas interessadas, bem como em conformidade com a regulamentação interna de contratação de serviços. Andradina, 09 de março de 2021. **O.S.S. IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA -** CNPJ (MF) sob o nº. 43.535.210/0001-97, **FÁBIO ANTÔNIO OBICI -** CPF 092.739.258-55.

Montecitrus Participações Ltda.

CNPJ (MF): 51.817.112/0001-70 - NIRE Nº 35218649982

Comunicado

Prezados Sócios: Atendendo o disposto no §1º do artigo nº 1.078 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, colocamos à disposição de V.S.as, a partir da presente data, na sede social da Montecitrus Participações Ltda., CNPJ/MF n° 51.817.112/0001-70, NIRE n° 35218649982, na Via de Acesso Sebastião Fioreze nº 835, Centro, CEP 14730-000, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, os seguintes documentos: - Contas dos administradores; - Balanço Patrimonial do exercício social encerrado em 31/12/2020 e o respectivo resultado econômico (demonstração do resultado). A documentação acima referida estará à disposição no setor de contabilidade com Euclides Rodrigues Júnior. Monte Azul Paulista, 10/03/2021. **Montecitrus Participações Ltda.** Ronaldo Anacleto - Diretor Presidente; Euclides Rodrigues Júnior - Diretor Administrativo; Valmi Lujan Júnior - Diretor Financeiro. (11,12,13)

Irmandade da Santa Casa Andradina

CNPJ nº 43.535.210/0001-97

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENCIA: 003/2021. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE SAÚDE. 1. DO PROCESSO: A O.S.S IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.535.210 0001-97, estabelecida na Avenida Guanabara - 730 - Centro, na cidade de Andradina - SP - Brasil, CEP: 16901-100 Telefone: 18 3702-1100**,** por seu Diretor Presidente, na condição de Gestora na condição de gestora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE BOTUCATU, CNPJ n. 43.535.210/0011-69, vêm, por meio deste, tornar público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **Chamamento Público** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE diante da conversão da Unidade em Hospital Campanha para enfrentamento da Pandemia SARS-Covid-19. **2. DO OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos na área de saúde para prestação de serviços médicos especializados de Coordenação de Hospital de Campanha para enfrentamento da Pandemia SARS-Covid-19, mediante o pagamento de honorários mensais na ordem de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). 3. EMBASAMENTO:** O presente edital está embasado nas disposições contidas nos artigos 46 e 47, VII, do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da O.S.S. IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA - SP visando dar publicidade as pessoas jurídicas interessadas a credenciarem-se para prestação de serviços técnicos especializados que envolvem assistência à saúde, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis a matéria. **4. CONDIÇOES DE CREDENCIAMENTO:** A) As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde para realização dos procedimentos objeto deste certame; B) Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas da área de saúde com **profissionais capacitados e com comprovada Especialidade na área de UTI Adulto ou Neonatal**; C) Para o Credenciamento a pessoa jurídica deverá estar regularmente constituída e em dia com suas obrigações sociais, fiscais, tributárias, contábeis e constitutivas, cuja prova se dará mediante a apresentação da documentação pertinente: Documento de constituição da empresa, documentos pessoais dos sócios, alvará de funcionamento, inscrição do CNPJ e certidões de débitos municipal, estadual e federal. **5. FORMA, PRAZO E ACESSO AO CREDENCIAMENTO:** A) O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoa jurídica) prestadores de serviços médicos na área de saúde devidamente cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde e que possua em seu quadro **profissionais capacitados e com comprovada Especialidade na área de UTI Adulto ou Neonatal;** B) O credenciamento com a proposta deverá ser enviado, acompanhado dos documentos que comprovem as exigências do item 4, para o e-mail: ame@amebotucatu.com.br entre os dias **11/03/2021 a 12/03/2021. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS: A)** O processo para contratação, consistirá inicialmente na análise da documentação apresentada, podendo solicitação para complementação de documentos. D) Para fins de contratação, os estabelecimentos (pessoa jurídica) prestadores de serviços médicos na área de saúde, além de comprovar o cadastro junto ao CNES - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, devem demonstrar que possuem em seu quadro profissionais capacitados e com comprovada Especialidade na área de UTI Adulto ou Neonatal; **B)** A contratação destes serviços será feita e regida através de contrato de prestação de serviços médicos, em observância as regras civis e comerciais, sem qualquer tipo de vínculo empregatício. **C)** O presente chamamento não obriga a contratação que se dará somente se for de conveniência da contratante. **D)** Participarão do certame todas as empresas interessadas que tiverem conhecimento através do presente edital, como também aquelas que forem formalmente convidadas. Eventuais contratações ocorrerão dentro das normas, limites e condições que serão informadas por ocasião do cadastramento dos interessados e das empresas interessadas, bem como em conformidade com a regulamentação interna de contratação de serviços. Andradina, 09 de março de 2021. **O.S.S. IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA -** CNPJ (MF) sob o nº. 43.535.210/0001-97 - **FÁBIO ANTÔNIO OBICI -** CPF 092.739.258-55.

CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 02.372.232/0001-04 - NIRE 35 3 0015327 8

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 21 de Dezembro de 2020. Arquivada na JUCESP sob nº 71.843/21-8 em 05.02.2021. Por unanimidade e com as abstenções legais, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: (I) Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, passando de "Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A." para "SUCEA Participações S.A", com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A SUCEA PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis." (II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, conforme Anexo I, parte integrante desta ata, que será levada a registro, dispensada sua publicação.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 11 de março de 2021 às 00:37:23